



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 039 /Gab/04

Em, 03 de setembro de 2004.



Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 952, de 03 de setembro de 2004, que dispõe sobre a desafetação de área pública e criação de lotes (lote 147 e 162, quadra 35, setor 01) e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÂNIO LOPES SOUZA -ZOCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 933



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 952 de setembro de 2004, que dispõe sobre a desafetação de área pública e criação de lotes (lotes 147 e 162, quadra 35, setor 01) e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata-se de imóveis que dependem de regularização, estando averbadas no Cartório do Registro de Imóveis desta comarca.

Assim, com intuito de regularizar os imóveis, é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 23 de setembro de 2004.

**CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 952, DE 03 DE SETEMBRO DE 2004.



“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CRIAÇÃO DE LOTES (LOTE 147 E 162, QUADRA 35, SETOR 01) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da destinação pública áreas da faixa de proteção de igarapé, para a criação do lote 147 quadra 35 do setor 01, com área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados) e do lote 162 quadra 35 setor 01, com área de 333,30 m² (trezentos e trinta e três metros e trinta decímetros quadrados), passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º Os imóveis de que trata esta lei, serão regularizados na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 03 de setembro de 2004,
114º da República.

**CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO**

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1ª VOTAÇÃO			
Quorum	13 votos	Favor	13
Sessão	Ordinária	contra	-0-
Horas	19:00		
03 de 11 de 2004			

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2ª VOTAÇÃO			
Quorum	13 votos	Favor	13
Sessão	Extraord.	contra	-0-
Horas	21:10		
Em 03 de 11 de 04			